



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

**LEI Nº 1969/2016.**

### **“Autoriza Contratação Temporária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Programa “Incluir”.”**

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social acima mencionada, para a complementação do Programa “INCLUIR”, da seguinte forma:

- a) **01 (um) Assistente Social**, para atender a demanda do incluir do Governo Estadual, conforme Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CONEAS/ES nº 227, ambas de 04 de novembro de 2011, com remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)** mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
- b) **01 (um) Psicóloga**, para atender a demanda do incluir do Governo Estadual, conforme Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CONEAS/ES nº 227, ambas de 04 de novembro de 2011, com remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)** mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão do recurso do programa “**INCLUIR**” do Governo Estadual.

**Art. 3º.** O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
Prefeita Municipal